



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2022ProEx

EDITAL - ATIVIDADES CULTURAIS - 2023 **EDITAL PÚBLICO VISANDO APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES** **CULTURAIS NA UFSCar EM 2023**

(versão com retificação no cronograma, em 07/02/2023)

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) torna público o lançamento deste Edital para a realização de atividades no campo da cultura para comunidade universitária da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) multicampi.

1. OBJETIVO

1.1 Este edital tem como objetivo apoiar atividades de extensão no campo da cultura, realizadas pela comunidade universitária multicampi, para comunidade interna e externa, ao longo do ano de 2023. O apoio dar-se-á por meio da concessão de bolsas de extensão para estudantes de graduação vinculados à equipe de realização das atividades, assim como, para o custeio das propostas. O apoio será regido sob as regras descritas a seguir, estabelecidas pela Resolução CoEx nº. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, e se limitará à disponibilidade de recursos financeiros para este fim, de acordo com o definido na distribuição orçamentária da Extensão-UFSCar em 2023.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação da comunidade universitária e na geração de conhecimento, as atividades de extensão têm assumido um papel fundamental para construção de novas formas de trocas e da relação entre universidade e sociedade, criando um fluxo interativo entre produção coletiva de saberes e fazeres, formação profissional, técnica e cidadã com compromisso ético de responder demandas concretas da sociedade.

2.2 A extensão possibilita, por sua capacidade de interação com o contexto externo à universidade, formas plurais e potentes de realização de ações baseadas na indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão e na dimensão do compromisso e da responsabilidade social previstas no Plano Nacional de Educação, no Plano Nacional de Extensão e contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar.

2.3 A UFSCar tem produzido importantes inovações e avanços no campo extensionista, possuindo uma forte rede de atividades, ações, projetos e programas que congregam docentes, estudantes de graduação, pós-graduação, técnicos administrativos e inúmeros parceiros representantes de diferentes segmentos da comunidade externa, considerando nossos campi e as ações multicampi envolvidas.

2.4 Considerando os impactos da pandemia da COVID-19 em diferentes esferas da vida cotidiana, este edital concebe a extensão como aquela capaz de articular atividades que respondam às diferentes dimensões do cuidado, frente às demandas e os desafios presentes nos contextos nos quais a comunidade universitária faz parte, assim como, todo seu entorno.

2.5 No sentido de ampliar, fortalecer e incentivar a atividade extensionista no campo da cultura, inclusive aquelas que prevejam eventos artístico-culturais entre outras ações programadas na proposta, a Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), com apoio da Coordenadoria de Cultura, da Coordenadoria de Eventos (CAEv) e do Núcleo Educação, Tecnologia e Cultura (Núcleo ETC), lança este edital voltado em especial para o fortalecimento de atividades e grupos com experiências e contribuições ao campo, assim como, para a germinação de novas propostas visando ampliar o fomento e a diversidade das ações culturais e corroborando com responsabilidade de promoção e difusão da cultura da universidade pública.

3. METAS

3.1 Incentivar a oferta de atividades de extensão com base na integração e composição de saberes-fazer plurais e dialógicos, aglutinando os variados grupos e programas de extensão através de temas e estratégias de natureza inter, multi e/ou transdisciplinares;

3.2 Fomentar novas formas, focos e estratégias da atividade extensionista na UFSCar no campo da cultura, com destaque para ações preferencialmente multicampi;

3.3 Apoiar a realização de atividades e/ou eventos no campo da cultura para comunidade universitária e externa no sentido de ampliar, promover e incentivar as artes e a cultura, de forma a incluir e fomentar ações com estudantes, servidores e trabalhadores de serviços terceirizados e prestadores de serviços;

3.4 Incentivar a constituição de propostas, temáticas e equipes que considerem as diversidades de gênero, sexualidades, a inclusão de pessoas com deficiência, as relações étnico-raciais entre outras interseccionalidades;

3.5 Estimular a participação de estudantes de graduação como protagonistas na realização de atividades de extensão com a interface da cultura a partir da formação profissional, técnica, ética e cidadã.

4. EIXOS TEMÁTICOS e ODS

4.1 As propostas, submetidas a este Edital têm como Área Temática principal a Cultura, e devem englobar pelo menos um dos seguintes Eixos Temáticos:

4.1.1 linguagens e expressões artístico culturais: propostas envolvendo gestão, produção, difusão, promoção, criação ou fruição das múltiplas linguagens e expressões artístico culturais, tendo como foco uma única linguagem ou expressão ou os possíveis hibridismos entre elas.

4.1.2 memória e patrimônio cultural - atividades com dimensões voltadas para a preservação, difusão e promoção de bens e patrimônios materiais e imateriais, tangíveis ou intangíveis construindo propostas que fomentem de forma ampliada o conceito de patrimônio cultural e o biopatrimônio, colaborando para expansão da diversificação de expressões artísticas e sobretudo culturais abrangendo diferentes áreas e corroborando com caráter multidisciplinar e plural, valorização de saberes e da diversidade que compõe a múltipla cultura brasileira e sua interação com diversas outras

4.1.3 pluralidades, direitos e representatividades - foco na oferta de atividades culturais em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã; fomento à cultura como direito; propostas que integrem processos de cuidado coletivos e comunitários visando direitos humanos e culturais; relações étnico-raciais, relações de gênero e dissidências, sexualidade e pluralidades; inclusão e acessibilidade e outras interseccionalidades; criação de espaços de convivência, de promoção e de respeito às diversidades sociais e culturais, de valorização de políticas de ações afirmativas; considerando as diferentes dimensões dos modos de vidas.

4.1.4 cultura ambiental, sustentabilidade e preservação – atividades que promovam as relações entre cultura, valorização e preservação ambiental, em respeito ao patrimônio e sustentabilidade de forma ampla e indissociável, compreendendo desenvolvimento e tecnologias a partir necessariamente das condicionalidades sociais, ambientais e culturais, desta forma respeitando o postulado ético de promover debates, reflexões e respostas às demandas e crises ambientais, considerando suas multidimensionalidades.

4.2. As propostas também devem estar vinculadas a pelo menos um dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a saber:

4.2.1. Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

4.2.2. Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

4.2.3. Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

4.2.4. Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

4.2.5. Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

4.2.6. Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

4.2.7. Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

4.2.8. Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

4.2.9. Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

- 4.2.10.** Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- 4.2.11.** Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- 4.2.12.** Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- 4.2.13.** Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- 4.2.14.** Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- 4.2.15.** Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- 4.2.16.** Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- 4.2.17.** Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

5. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

5.1 Poderão submeter propostas para este Edital servidores docentes e técnico-administrativos (TA), efetivos ou voluntários/seniores (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho e que o período de contratação englobe o período do Edital), sem atrasos na entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão finalizadas **até 31 julho de 2022** sob sua responsabilidade.

5.2 Só será aceita a submissão de uma única proposta por servidor, na função de coordenação do projeto neste Edital.

5.3 No caso do(a) coordenador(a) da proposta ser um(a) servidor(a) TA, um(a) servidor(a) docente deverá compor a equipe de trabalho e ser o(a) orientador(a) do(a) bolsista.

6. FOMENTO (CONCESSÃO DE BOLSAS E CUSTEIO)

6.1 Seguindo o Cronograma de Ações deste Edital, **descrito no Anexo A**, serão selecionadas propostas para apoio com bolsas de extensão, concedidas a estudantes de graduação da UFSCar, e/ou com recursos de custeio, a partir de três faixas de fomento:

- **FAIXA A:** até 15 (quinze) propostas selecionadas para fomento por meio de bolsas
- **FAIXA B:** até 10 (dez) propostas selecionadas para fomento por meio de custeio de até R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e por bolsas
- **FAIXA C:** até 03 (três) propostas selecionadas para fomento por meio de custeio de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e por bolsas

Os detalhamentos referentes às modalidades de fomento e dos critérios de análise para a seleção em cada faixa encontram-se **na Tabela 1**, logo a seguir.

Tabela 1 – Faixas/tipos de fomento e aspectos gerais da avaliação para análise de habilitação e de mérito das propostas submetidas neste Edital

FAIXA	TIPO DE FOMENTO	ITENS PARA AVALIAÇÃO
A	BOLSAS Até seis meses contínuos de bolsa para um/a estudante de graduação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indicação de pelo menos um dos eixos temáticos do presente Edital; 2. Justificativa sobre o período da atividade; e 3. Plano de trabalho e justificativa da demanda por bolsista com atenção ao comprometimento para sua formação.
B	BOLSAS E CUSTEIO Até seis meses contínuos de bolsas para um/a estudante de graduação + Custeio até R\$1.500,00	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indicação de pelo menos um dos eixos temáticos do presente edital; 2. Justificativa do período da atividade; 3. Plano de Trabalho e justificativa da demanda de bolsista, com atenção ao comprometimento para sua formação; 4. Apresentação do Memorial e/ou Portifólio (segundo parâmetros indicados no Anexo B);* e 5. Plano de Execução segundo modelo do Anexo C. * <p><i>* Itens 4 e 5 devem estar em único documento pdf anexado à proposta no sistema ProExWeb</i></p>
C	BOLSAS E CUSTEIO Até seis meses contínuos de bolsas de extensão para até cinco estudantes de graduação simultaneamente + Custeio até R\$3.500,00	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indicação de pelo menos um dos eixos do presente edital; 2. Justificativa do período da atividade; 3. Plano de Trabalho e justificativa da demanda por cada bolsista, com atenção ao comprometimento para sua formação; 4. Apresentação do Memorial e/ou Portifólio (segundo parâmetros indicados no Anexo B);* 5. Plano de Execução segundo modelo do Anexo C;* e 6. (recomendável) equipe de trabalho com pelo menos mais um/a servidor/a docente ou técnico administrativo identificado/a, além do/a coordenador/a, sendo preferencialmente de setor e/ou departamento distinto tal a favorecer parcerias e ações intersetoriais e/ou multicampi. <p><i>* Itens 4 e 5 devem estar em único documento pdf anexado à proposta no sistema ProExWeb</i></p>

6.2 A partir dos resultados das propostas selecionadas, caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) a deliberação de aprovação do número de atividades contempladas com as concessões, em cada faixa de fomento, segundo análise de disponibilidade orçamentária.

7. ITENS DE DESPESA PARA AS PROPOSTAS NAS FAIXAS B E C

7.1 Todos os itens de despesa solicitados na alínea de custeio das propostas submetidas a faixa B e C deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

7.2 São Itens Financiáveis: materiais de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica) específicos para apoiar o desenvolvimento da atividade proposta, bem como para a divulgação de seus resultados.

7.3 - Não são Itens Financiáveis:

- 7.3.1** Material Permanente de qualquer natureza (equipamentos, móveis, etc.);
- 7.3.2** Pagamento de serviços a pessoas físicas;
- 7.3.3** Diárias;
- 7.3.4** Pagamento de inscrições de quaisquer naturezas;
- 7.3.5** Combustível para veículo particular e/ou carro oficial da UFSCar e/ou da FAI-UFSCar;
- 7.3.6** Transporte para o público-alvo da atividade;
- 7.3.7** Prêmios ou brindes, tais como troféus, vale-livros, flores, placas de homenagem, cartões, convites, medalhas, canecas, etc;
- 7.3.8** Material de uso pessoal: vestuário, calçados, camisetas para organizadores, etc.; e
- 7.3.9** Gêneros alimentícios (para lanches, coffee-break ou similares).

8. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* pelo sistema ProExWeb (<http://www.proexweb.ufscar.br>) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (**Anexo A**).

8.2 Proponentes devem observar a necessidade de **vinculação da proposta** ao presente Edital, escolhendo no Sistema ProExWeb a opção:

- ‘Edital Cultura 2023 – Faixa A’ ou
- ‘Edital Cultura 2023 – Faixa B’ ou
- ‘Edital Cultura 2023 – Faixa C’.

8.3 Cada proposta deve estar **vinculada a um Programa de Extensão** cuja abrangência abrigue os objetivos e metas do plano de atividades.

8.4 As propostas devem detalhar objetivo, plano de trabalho, pessoas, grupos e/ou coletivos a serem atendidos e cronograma de execução, considerando aderência com o objetivo, as metas e os eixos temáticos do presente Edital.

8.5 O Plano de Execução da atividade deve prever vigência entre maio e dezembro de 2023, e não pode ser menor ou ter período divergente ao previsto para a(s) bolsa(s) solicitada(s).

8.6 No Plano de Execução, as atividades da equipe e as ações devem estar planejadas, indicando na proposta se haverá ou não demandas de suporte e apoio básicos da

Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar. É responsabilidade dos/das coordenadores/as **das propostas classificadas neste Edital** enviar as demandas previstas no Plano de Execução à SIn, pela Central de Serviços, e à SeaD, por ofício SEI, antes do início das atividades.

8.7 Planos de ações para os membros da equipe são esperados, porém, é obrigatório o preenchimento em campo específico do ProexWeb da **justificativa da necessidade e do Plano de Trabalho de cada bolsista**, coerentes com as metas, atividades e cronograma da proposta. A justificativa para solicitação de bolsista deve apontar os ganhos sejam eles acadêmicos, sociais, culturais e pessoais, entre outros para o/a/e estudante, evitando-se atividades exclusivamente de apoio administrativo. Recomenda-se que as atividades previstas no Plano de Trabalho para estudantes estimulem formação e que estejam em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFSCar, devendo também prever **dedicação de 12 horas semanais, e duração de 01 mês até 06 meses** (necessariamente compreendendo o período entre maio e dezembro de 2023). Propostas submetidas na Faixa C (ver Tabela 1, seção 6), devem encaminhar planos de trabalho independentes quando solicitarem fomento em bolsas para mais do que um estudante simultaneamente (até o máximo de cinco estudantes). Alerta-se que o Plano de Trabalho de cada bolsista, preenchido segundo as instruções acima, é critério de habilitação à etapa de análise de mérito.

8.8 Todas as atividades propostas deverão ser ofertadas de forma **gratuita** e apresentar os devidos esforços para que sejam inclusivas, acessíveis e estejam de acordo com a [Política de ações afirmativas, diversidade e equidade da Universidade Federal de São Carlos](#). A constatação de não-gratuidade desclassificará a proposta em qualquer etapa do processo de tramitação.

8.9.7.15 Após o envio da proposta, os/as coordenadores/as devem sempre acompanhar a tramitação do processo pelo sistema ProExWeb, com especial atenção na primeira etapa que é de análise da Coordenação do Programa de Extensão vinculado e das chefias dos Departamentos/Setores/Centros dos participantes da equipe. Como indicado no Cronograma de Ações deste Edital (**Anexo A**), há uma data limite na etapa de Pré-Análise, a partir da qual a continuidade da tramitação será automaticamente interrompida no sistema ProExWeb. É de responsabilidade do/a proponente os acordos junto às chefias que possibilitem o respeito ao cronograma.

9. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL E DAS ATIVIDADES APROVADAS

9.1 O processo que inclui a elaboração final desta chamada, a partir da definição da metodologia e critérios para a Admissão, Análise de Mérito e Classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento das Atividades de Extensão selecionadas, é conduzido pela **Coordenadoria de Cultura (CCult)**, com apoio da Coordenadoria de Eventos (CAEv) e do Núcleo Educação, Tecnologia e Cultura (Núcleo ETC) da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx).

9.2 A **CCult** e seu grupo de apoio realizarão ações de acompanhamento, apoio e monitoramento referentes às propostas submetidas e aprovadas nesta chamada até a realização final com a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

10. METODOLOGIA PARA ADMISSÃO, ANÁLISE DE MÉRITO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo A**) e passará pelas seguintes etapas:

10.1.1 Envio da Proposta (Proponente) - Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb.

10.1.2 Pré-Análise (Coordenador/a do Programa de Extensão e Chefi/as dos membros da equipe da proposta) – Etapa que envolve a Coordenação do Programa no qual a proposta for vinculada, seguida pela avaliação dos diferentes Departamentos/Setores/Centros dos quais fazem parte os membros de equipe, com trâmite controlado automaticamente pelo Sistema ProExWeb.

10.1.3 Habilitação (Coordenadoria de Cultura) - À entrada da proposta na área da ProEx pelo sistema ProExWeb, seguir-se-á a análise de habilitação pela CCult, segundo os critérios definidos neste Edital e consolidados no Quadro do **Anexo D**. Esta análise será realizada em regime contínuo, por entrada de proposta. Apenas as propostas com pontuação igual ou superior a 5, nesta etapa, serão habilitadas para a classificação de concessão de fomento, sendo as restantes desclassificadas deste Edital.

10.1.4 Análise de Mérito (Consultores/as *ad hoc*) - A partir do ProExWeb, a ProEx encaminhará as propostas admitidas aos consultores/as *ad hoc* do CoEx, para análise de mérito e pontuação segundo os critérios descritos no Quadro do **Anexo D**. Serão consideradas classificadas, apenas, as propostas com, pelo menos, duas recomendações de aprovação.

10.1.5 Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (Coordenadoria de Cultura) - Após a consolidação dos resultados pela CCult, a lista preliminar de classificação das propostas será divulgada no site da ProEx.

10.1.6 Interposição de recursos (Proponente) – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à ProEx, via SEI, pelo/a responsável da proposta.

10.1.7 Análise dos recursos e consolidação da lista final de classificação das propostas (Coordenadoria de Cultura) – Após análise dos pedidos de recursos, a CCult consolidará a lista final de classificação das propostas e a encaminhará ao Conselho de Extensão (CoEx).

10.1.8 Homologação da lista de propostas classificadas e aprovação das concessões (Conselho de Extensão da UFSCar) – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de classificação das propostas, para deliberar sobre a sua homologação e para definir o quantitativo de concessões por faixas, segundo disponibilidade orçamentária.

10.1.9 Divulgação dos resultados - Divulgação, no site da ProEx, da classificação das propostas homologada pelo Conselho de Extensão (CoEx).

10.1.10 Despachos das deliberações do CoEx (ProEx) – Os despachos de deliberações do CoEx a respeito dos resultados e das concessões serão realizados pela secretaria do Conselho com registro no SEI e no ProExWeb.

10.1.11 Envio de aviso de deferimento de concessão ao/a proponente (ProEx) – Ao endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta pelo/a coordenador/a da atividade, será enviado o aviso de aprovação da concessão, com instruções e prazos para a seleção e indicação de bolsista.

10.2 Na etapa de **Análise de Mérito** realizada pelos consultores *ad hoc* do CoEx, citada em **10.1.4**:

10.2.1 Será vedada a consultoria *ad hoc* de pareceristas que pertencerem à equipe de trabalho da proposta em análise.

10.2.2 Cada proposta será encaminhada a dois pareceristas *ad hoc* para análise de mérito baseada nos critérios e pontuações definidos no quadro do **Anexo D**. A pontuação máxima **na etapa de análise de mérito** para as propostas é de **40 pontos**.

10.2.3 Estará classificada, por parecer, nesta etapa de análise de mérito, a proposta que receber **no mínimo 20 pontos**, na soma das pontuações dos critérios de mérito definidos no quadro do **Anexo D**, desde que obtidos no mínimo 5 pontos em cada critério.

10.2.4 A consulta será encaminhada a um terceiro parecerista apenas no caso em que houver:

10.2.4.1 Discordância quanto à condição de classificação recomendada pelos dois consultores iniciais, sendo o terceiro parecer o que definirá a situação final de classificação.

10.2.4.2 Discrepância de 20 pontos entre as pontuações totais indicadas pelos dois pareceristas para a proposta classificada.

10.2.5 Considerando um prazo de 15 dias para a resposta de consultor *ad hoc*, em casos cuja falta de parecer possa prejudicar o cronograma e a própria participação da proposta, a Coordenadoria de Cultura se responsabilizará de emitir pareceres de mérito.

10.2.6 A ordem de classificação de cada proposta será baseada na maior para a menor pontuação final, calculada a partir da média aritmética dos dois pareceres de maior pontuação, caso existam outros que a classifiquem. A este resultado será somada a pontuação da etapa de habilitação para a classificação final das propostas, por Faixa de fomento.

10.2.7 No caso de empate entre as atividades, a ordem classificatória levará em conta a maior para a menor média aritmética atingida pelos critérios do quadro do **Anexo D** (segundo sua ordem numérica), considerando os dois pareceres favoráveis utilizados na pontuação final desta etapa de Análise de Mérito. Permanecendo o empate, caberá à CCult emitir parecer sobre qual ordem classificatória, entre os empates, deverá ser seguida.

11. DA CONCESSÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS CONTEMPLADOS

11.1 Aprovada a concessão, os prazos e orientações para implementação da(s) bolsa(s) serão enviados ao/à coordenador/a por e-mail de comunicação da ProEx, em data indicada no cronograma do Anexo A. Entre as orientações seguirão aquelas para a seleção de bolsista(s), que deve ser por edital específico conduzido pelo/a coordenador/a do projeto. **A verificação de indicação prévia com identificação nominal de bolsista, desclassificará a proposta em qualquer etapa da tramitação.**

11.2 Recomenda-se que o processo de **seleção de bolsistas priorize estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas** ou que **participem do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.**

11.3 A implementação da bolsa somente será realizada após o preenchimento dos dados do/a bolsista, pelo/a coordenador/a do projeto, na área da proposta no sistema ProExWeb e pelo, conseqüente, aceite do/a bolsista, dentro do prazo que é o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa.

11.4 A substituição do/a bolsista poderá ser realizada utilizando a classificação do processo seletivo para bolsista referido no item 11.1, respeitando o prazo máximo (até o 20º dia do primeiro mês de vigência da bolsa) para inserção no sistema ProExWeb. A partir de 20 de outubro de 2023 não serão possíveis quaisquer transferências de concessão.

11.5 Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais. Esclarece-se, também, que o pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.958/1994.

11.6 O/a estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar. No caso de irregularidades dessa natureza, os/as coordenadores/as das atividades são responsáveis pela desvinculação da bolsa ao/a estudante via ProExWeb.

11.7 Recomenda-se que cancelamentos de execução de propostas contempladas sejam comunicados pelos/as coordenadores/as à ProEx antes de 19 do respectivo mês, a fim de possibilitar a transferência de concessão à próxima proposta na lista de classificação.

11.8 As solicitações para utilização dos recursos concedidos e aprovados pelo CoEx, deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), seguindo as normas vigentes da UFSCar e da FAI-UFSCar, conforme orientações enviadas aos proponentes contemplados em data prevista no **anexo A**.

11.9 Deve ser citado, obrigatoriamente, o apoio da CCult e da ProEx em publicações científicas e apresentações em qualquer meio de divulgação das atividades e seus resultados contempladas pelo presente Edital, com o uso da Logomarca da Pró-Reitoria de Extensão, bem como o da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas quanto ao uso das logomarcas disponibilizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

11.10 Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Casos omissos serão avaliados pela Coordenaria de Cultura e seu grupo de apoio e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 07 de fevereiro de 2023. (versão retificada no cronograma, Anexo A)

Pró-Reitoria de Extensão – UFSCar

ANEXO A – CRONOGRAMA DO EDITAL ATIVIDADES CULTURAIS – 2023

Ações ou Eventos	Responsáveis	Data ou Período
Publicação do Edital	ProEx	16/12/2022
Início de edição e envio das propostas no sistema ProExWeb	Proponentes	16/12/2022
Trâmite de pré-análise: passando pela avaliação da Coordenação do Programa que a proposta está vinculada e pelos Departamentos, Setores e Centros, via ProExWeb	Coordenador/a do Programa e Chefias dos setores e Diretores de Centro	16/12/2022 a 10/02/2023 17/02/2023
Interrupção automática do trâmite das propostas que não tiveram a pré-análise concluída no prazo	ProExWeb	11/02/2023 18/02/2023
Etapa de habilitação das propostas e Análise de Mérito	Coordenadoria de Cultura e Consultores/as <i>ad hoc</i>	Até 17/03/2023
Consolidação dos resultados preliminares	Coordenadoria de Cultura	Até 23/03/2023
Divulgação, no site da ProEx, dos resultados preliminares	ProEx	24/03/2023
Período para interposição de recursos	Proponentes	Até 30/03/2023
Análise da interposição de recursos e consolidação dos resultados	Coordenadoria de Cultura	31/03/2023
Apreciação e homologação da lista de propostas classificadas e aprovação de concessões	CoEx	06/04/2023
Divulgação da lista de propostas classificadas e com aprovação de concessões	ProEx	11/04/2023
Envio de e-mail de deferimento da concessão, com instruções quanto à seleção e indicação de bolsistas para os/as Coordenadores/as	ProEx	até 12/04/2023
Prazo para indicação de bolsista(s) (selecionados por edital próprio) pelo coordenador/a da atividade e aceite de bolsista no ProExWeb	Coordenador/a e bolsista(s) da atividade	Até o dia 20 do primeiro mês de vigência
Início das atividades	Equipes das atividades	A partir de maio de 2023

ANEXO B – PARÂMETROS PARA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E/OU PORTIFÓLIO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS NAS FAIXAS DE FOMENTO B e C

Como descrito nos critérios de avaliação da Tabela 1, do item 6 deste Edital, as propostas submetidas nas Faixas de fomento B e C, devem ter arquivo único em formato pdf anexado no ProExWeb com a apresentação do Memorial e/ou Portifólio, segundo orientações descritas a seguir, e Plano de Execução segundo modelo do Anexo C. Esse arquivo único deve ter no máximo 20 páginas, com formatação A4, margens no padrão normal, Arial 11. No cabeçalho do documento devem constar o título da atividade, o nome do coordenador, o setor responsável e a faixa de fomento escolhida para a submissão.

Na parte do Memorial e/ou Portifólio, devem ser apresentadas de forma clara e organizada as atividades já desenvolvidas pela equipe (no caso de atividades extensão apresentar título e número do processo ProExWeb com o nome do/a coordenador/a, período e ano de realização), junto com comprovantes das atividades no campo da cultura, tais como cartazes, flyers, matérias em mídias, postagens de divulgação em redes sociais, fotos e identificação (no caso de apresentações, atividades presenciais e/ou eventos), certificados, declarações de outras instituições ou pessoas, contratos de realização de atividades culturais e outros similares.

ANEXO C - MODELO DO PLANO DE EXECUÇÃO PARA AS PROPOSTAS SUBMETIDAS NAS FAIXAS DE FOMENTO B e C

Como descrito nos critérios de avaliação da Tabela 1, do item 6 deste Edital, as propostas submetidas nas Faixas de fomento B e C, devem ter arquivo único em formato pdf anexado no ProExWeb com a apresentação do Memorial e/ou Portifólio (segundo parâmetros indicados no Anexo B) e Plano de Execução, segundo modelo abaixo. Esse arquivo único deve ter no máximo 20 páginas, com formatação A4, margens no padrão normal, Arial 11. No cabeçalho do documento devem constar o título da atividade, o nome do coordenador, o setor responsável e a faixa de fomento escolhida para a submissão.

Na parte do Plano de Trabalho de Execução, devem ser apresentadas informações segundo os quadros dos itens 1 a 4, descritos abaixo.

1. Cronograma de execução (inserir novas linhas conforme necessário)

Descrição da Fase/etapa/atividade/ evento	Início realização	Término realização	Objetivos específicos

2. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no ProExWeb)

2.1. Membros internos à UFSCar:

Nome (ou “a definir” no caso de bolsista)	Vinculação à UFSCar (Docente / TA / Discente) e titulação	Setor Responsável (Depto./Setor/ Curso)	Atividades a serem realizadas/função no projeto	Carga horária semanal

2.2. Membros externos à UFSCar

Nome	Vinculação à IES ou órgão (Docente/TA/Discente/outro) e titulação	Atividades a serem realizadas/função no projeto	Carga horária semanal

3. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (os valores totais, por alínea e geral, devem ser idênticos aos indicados na coluna “Solicitado” da planilha orçamentária “Recursos ProEx” no ProExWeb)

Alínea*	Especificação de cada tipo despesa por alínea*	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Justificativa da despesa segundo atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros (OST) – Pessoa Jurídica					
Material de Consumo					
Total para Serviços de Terceiros (OST) – Pessoa Jurídica (R\$)					
Total para Material de Consumo (R\$)					
Total Geral (R\$)					

*acrescentar quantas linhas forem necessárias por alínea para o detalhamento adequado dos itens de despesa

4. Indicação do cronograma mensal de pagamento de bolsas por Bolsista de Extensão, ao longo de 2023, respeitando as vigências para a faixa de fomento em que a proposta se enquadra (coerentemente ao inserido no ProExWeb)

Solicitada	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Bolsista 1							

5. Demandas de suporte e apoio básicos da Secretaria Geral de Informática (SIn) e da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar

5.1 Indicar qual(is) do(s) suporte(s) da SEaD sua atividade de extensão terá demanda:

- Transmissão de eventos e atividades por streaming ao vivo (Youtube e/ou Facebook)
- Produção de material em áudio ou vídeo (edição e finalização de vídeo aulas e vídeos de apoio)
- Produção de peças de divulgação de ações e atividades para comunidade interna/externa via mídias digitais
- Plano de marketing e gestão de mídias sociais
- Orientação e/ou treinamento e acompanhamento técnico na produção de materiais audiovisuais e outras mídias
- Orientação para a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle e GClassroom) () Orientação para formação de formadores, conteudistas e tutores
- Orientação para a utilização de ferramentas de web2.0 e TIDC na educação
- Orientação para formação de formadores, conteudistas e tutores para EaD
- Não haverá necessidade de qualquer suporte da SEaD.
- Outros:

5.2 Indicar qual(is) do(s) suporte(s) da SIn sua atividade de extensão terá demanda:

- Criação de área de hospedagem para sites, mas sem incluir o desenvolvimento.
- Criação de lista de discussão.
- Habilitação para uso de ambiente Moodle.
- Não haverá necessidade de qualquer suporte da SIn.
- Outros:

5.3 Se escolheu algum(ns) suporte(s) da SIn e/ou da SEaD como demanda para sua atividade, em cada caso, forneça datas e horários estimados; prazos para entregas e/ou atendimento; e público esperado/desejado, e encaminhe a demanda para a SIn (via Central de Serviços) e para a SeaD (por ofício SEI), após confirmação de classificação da proposta e antes do início das atividades.

ANEXO D – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

Critério de habilitação	Pontuação atendimento (0 – mínimo e 10 – máximo)	Pontuação mínima para habilitação à análise de mérito
O(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) atende(m) ao exigido neste Edital, particularmente quanto ao item 8.7?	De 0 a 10	5
O Plano de Execução e o Memorial/Portifólio estão adequados ao que exige este Edital? <i>(aplicável exclusivamente às propostas submetidas nas Faixas de fomento B e C)</i>	De 0 a 10	5
Critérios de Análise de Mérito	Pontuação atendimento (1 – mínimo e 10 – máximo)	Pontuação Mínima para Classificação
1. Relevância Social e Cultural A proposta prevê ações e atividades de impacto e relevância social e/ou cultural?	De 1 a 10	5
2. Relevância Acadêmica A proposta é compatível com a atuação da equipe de trabalho, contribui para formação de estudantes, produção de conhecimento e produção, sistematização e divulgação do conhecimento?	De 1 a 10	5
3. Composição de campos, áreas e disciplinas A proposta apresenta ações inter/multi e/ou transdisciplinares e/ou realiza propostas multicampi?	De 1 a 10	5
4. Grau de Aderência ao Edital A proposta atende aos preceitos da extensão e está alinhada às metas e aos eixos temáticos deste Edital?	De 1 a 10	5